



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016

GESTORA DO CONTRATO: Josilene Adriane Resende Moraes

MAASP: 286-0

Publicado em 03/11/2016
no quadro de avisos conforme
o Municipal 904 de 21/08/01

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-53, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Adilson Washington Greco**, portador da Carteira de Identidade: M.564.419, CPF: 137.142.106-44, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bonfim, 231, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

IDESSC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE SÓCIO CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.233.239/0001-13, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 146, Centro, CEP 35.740-000, Esmeraldas/MG, neste ato representado pela Sra. Márcia Andrea Armond, CPF: 715.663.766-53, CI: M-4.739.775/SSPMG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo de Direito Público por Prazo Determinado, natureza jurídica de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no artigo 24, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, Processo Licitatório nº 048/2016, Modalidade: Dispensa n.º 007/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços visando os trabalhos do ICMS CULTURAL – exercício 2018, ao longo do ano de 2016, conforme deliberação Normativa do CONEP vinculado ao IEPHA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO SERVIÇO

2.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O prazo de entrega do serviço objeto deste contrato é até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais).

Josilene

[Signature]

[Signature]

maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 02 (duas) parcelas iguais contra a apresentação de relatórios de execução parcial de serviços; todas mediante apresentação de documento fiscal regular e comprovação de regularidade fiscal.

3.3. Sobre o valor contratado incidirão descontos e retenções legais tributárias e previdenciárias, conforme legislação específica.

3.4. No preço total informado no subitem 3.1 estão incluídas todas as despesas para sua execução, todos os tributos e contribuições incidentes, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa originária deste contrato será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária da LOA Lei Orçamentária Anual Exercício 2016:

02.06.30-13.391.2723.2114-3.3.90.39.00 – Ficha 248 1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Serviços a serem executados:

a) Quadro I – Gestão. Este quadro envolve a comprovação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações e Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos;

b) Quadro II – Salvaguarda e Promoção. Orientação para o Programa de Educação para o Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 -O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) - multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As despesas originárias deste contrato serão custeadas observadas as dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

Oliveria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

meand



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br




8.2 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Adilson Washington Greco**

CPF: 137.142.106-44

CONTRATANTE



IDESSC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE SÓCIO CULTURAL

CNPJ 08.233.239/0001-13

Repres. Legal: **Márcia Andrea Armond**


CPF: 715.663.766-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF 072.404.206-71

2º 

CPF 128.370.676-87



